



Setor de Licitação



ATA SUPLEMENTAR DA TOMADA DE PREÇO Nº2021.05.26.01

Às 14:00hs (quatorze horas) do dia 12 (doze) de julho de 2021, reuniram-se na sala da Comissão de licitação do Município de Tururu, sito a Rua Maria Gloria da Conceição s/n Centro, CEP: 62.655-000, o Presidente **VINICIUS DO VALE CACAU** e o membro da comissão de licitação **ANNY BEATRIZ ALMEIDA DA SILVA**, se reuniram para ratificar o resultado de habilitação da TOMADA DE PREÇOS, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA A SEREM PRESTADOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS LOCAIS DE SAÚDE, NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS E ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E SISTEMAS VINCULADOS A ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR**. O Presidente da Comissão juntamente com o seu membro, constataram que durante o prazo recursal estabelecido na no Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações vigente, não houve manifesto das empresas **INABILITADAS**. O Presidente solicitou que procedessem à chamada dos licitantes interessados para abertura das "PROPOSTAS" das empresas: 1-QUALISAUDE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO ME, inscrita no CNPJ Nº40.185.482/0001-16 e 2-R&A ASSESORIA CONTABIL E INFORMATICA S/S LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.075.241/0001-41. Não havendo licitantes presentes. O Presidente e a comissão iniciam a fase de classificação das propostas apresentadas as quais foram rubricados pelo Presidente e membro da comissão. Ao analisar as propostas foram constatados os seguintes valores: a empresa QUALISAUDE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO ME com valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) sendo menor valor, e a empresa R&A ASSESORIA CONTABIL E INFORMATICA S/S LTDA com o valor global de R\$ 40.250,00 (quarenta mil duzentos e cinquenta reais). o Presidente e a comissão analisaram as propostas e foi constatado o seguinte: Foi **CLASSIFICADA**: QUALISAUDE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO ME com o menor valor global, portanto vencedora do certame. A comissão determina a publicação do resultado da análise da proposta, em seguida o presidente resolve abrir o prazo recursal art. 109, Inciso I alínea "b" da lei 8.666/93. Nada mais havendo a ser consignado em Ata foi encerrada a sessão. Tururu-CE, 12 de julho de 2021.

Vinicius do Vale Cacau

VINICIUS DO VALE CACAU

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Anny Beatriz Almeida da Silva

ANNY BEATRIZ ALMEIDA DA SILVA

MEMBRO DA COMISSÃO